



Processo nº. 23000.018375/2024-15

ESCLARECIMENTO 09 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

PERGUNTA N°1: “A ausência de certidão específica do MTE será considerada, por si só, motivo suficiente para a inabilitação de licitantes ? considerando que a simples apresentação ou ausência dessa certidão não pode ser utilizada, isoladamente, como motivo para inabilitação automática de um licitante. (acórdão 523/25 - TC 019.969/2024-4).”

PERGUNTA N°2: “Considerando que a exigência legal se refere à declaração de cumprimento da reserva de cargos, e não ao efetivo preenchimento integral desses postos, entende-se que a licitante não poderá ser desclassificada nem sofrer sanções sob a alegação de declaração falsa. Correto”

Resposta 1: Não. Será realizada consulta no portal do Ministério do Trabalho e caso a certidão esteja como INFERIOR será realizada diligência junto a empresa.

Resposta 2: Será realizada consulta no portal do Ministério do Trabalho e caso a certidão esteja como INFERIOR será realizada diligência junto a empresa.

Brasília, 07 de julho de 2025.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro